

Ofício nº 037/2021

Curitiba, 14 de março de 2021.

Aos Senhores Secretários e Senhoras Secretárias Municipais de Saúde do Paraná

Cumprimentando-os respeitosamente e considerando:

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que coloca os trabalhadores da saúde como grupo prioritário para a vacinação e define como trabalhadores da saúde todos aqueles que trabalham em serviços de saúde;

O Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, especialmente o anexo II, que define trabalhador de saúde, nesta mesma linha:

“Pessoa que exerce as atividades laborais em serviços de saúde (instituições públicas e privadas prestadoras de serviços de internação hospitalar’ e instituições prestadoras de serviços ambulatoriais de saúde.

Os locais de trabalho são de natureza diversa, desde onde se realiza a assistência direta ao usuário acamado, até ambientes cujas atividades desenvolvidas são, exclusivamente administrativas”

Define ainda que, embora trabalhadores de saúde, a exposição ao risco é “diversa nos diferentes ambientes de trabalho”, por este motivo expõe o escalonamento para a vacinação neste grupo prioritário por local de atividade;

O Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS que retifica o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/MS referente às orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário “Trabalhadores da Saúde” da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, que considera “trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde.”



# COSEMS-PR

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná

E, por fim, considerando que este último ofício reforça “que TODOS os trabalhadores dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura vacinal desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade”, o que corrobora com o escalonamento previsto no referido Anexo II do Plano Estadual de Vacinação Contra a Covid-19;

Orientamos que os secretários e secretárias municipais de saúde, em observação aos documentos citados, sejam imunizados, uma vez que fazem parte das equipes de saúde e atuam em estabelecimentos de saúde (sejam em estabelecimentos que prestam assistência ou estabelecimentos onde se desenvolvam funções de gestão das Secretarias Municipais de Saúde).

Certos de sua compreensão, desde já, agradecemos.

Atenciosamente,



IVOLICIANO LEONARCHIK  
Presidente COSEMS-PR